Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

0142- #23444

Requerimento Nº 17/92 Proc.

AUTOR: NORIVALDO CASSARO

ASSUNTO: revogação do artigo 2, item II e letra d, da Resolução SE 247

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

CONSIDERANDO QUE, o período noturno escolar constitui uma realidade a parte e cuja estrutura curricular deve ser revista para adequar a realidade vigente, visando melhorar o processo ensino-aprendizagem e portanto merece cuidadosa e efetiva relexão dos poderes competentes;

CONSIDERANDO QUE, a RESOLUÇÃO S.E. 247, de 14-10-91, pulicada no D.O. de 15-10-91, em seu artigo 2, item II e letra d, ampliou a hora-aula para 45 minutos, para o curso noturno;

CONSIDERANDO QUE, a partir desta Resolução supra citada no período noturno as aulas passaram a ter inicio às 19 horas, estendendo-se até as 22.55 horas, sendo que os alunos deixam o trabalho as 18 horas em sua grande maioria, dispondo assim, de tempo extremamente exíguo para deslocarem para suas residências, providenciarem os hábitos higiênicos, alimentarem-se rumando em seguida para as unidades escolares;

CONSIDERANDO QUE, ampliar a permanência do aluno por mais cinco minutos em cada aula, não provocará seguramente mudanças estruturais no curso noturno, que carece de objetivos específicos e uma nova dimensão política educacional para o alunado mais carente da socieade, MAS SIM provoca uma série de transtornos e dissabores para alcançar as primeiras aulas e por conseguinte retornam mais tarde para suas casas na busca do merecido descanso;

Pelo que expusemos, REQUEIRO, nost termos regimentais, após ouvido o douto plenário, seja oficiado a DELEGACIA DE ENSINO, DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO, COORDENADORIA DO ENSINO DO INTERIOR (CEI), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE REVE-

JAM tal Resolução e venham a REVOGÁ-LA o quanto antes possível, evitando dificultar ainda mais o alunado sofrido e de baixa renda econômica constituída pelos frequentadores do CURSO NOTURNO DA REDE ESTADUAL PAULISTA.

Outrossim, solicitamos que o teor desta propositura após apreciação e aprovação, seja enviada cópias xerográficas para todas as CÂMARAS MUNICIPAIS PAULISTAS, reivindicando das mesmas a sensibilidade necessária para a causa em tela, assumindo desta maneira atitude similar.

Roga-se inclusive que se dê ciência às Escolas Públicas de Pompéia, para que tenham conhecimento do fato em pauta.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1.992

NORIVALDO CASSARO
vereador- PSDB

Aprovado por 12 a 0 - UNANIMIDADE
Rejeitado por ... a ...
Pompéia 17 / FEVEREIRO / 1992

PRESIDENTE

PROTOCOLO
PROC. Nº 15301/92
17/02/92
Diretor de Secretaria

fls. 063 a 65/92 - 67/92, 68 e 69/92.